9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

ACTA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Acta de 29.03.2012

Ponto 4. **EDUCAÇÃO** – PRÉ-ESCOLAR

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA

- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

4.1. Jardim de Infância de Granja do Ulmeiro

4.2. Jardim de Infância de Vinha da Rainha

Ponto 5. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO

- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

5.1. Escola de Figueiró do Campo

5.2. Escola da Gesteira

5.3. Escola de Cotas - Freg. de Pombalinho

5.4. Escola de Paleão - Freg. de Soure

5.5. Escola de Simões - " " "

5.6. Escola do Sobral - " " "

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto 6. **EDUCAÇÃO** – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

. Agrupamento de Escolas de Soure

- Agradecimento

Ponto 7. **CULTURA**

. GROJOS - Grupo Onomástico "Os Josés de Soure"

- Agradecimento

Ponto 8. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS

. Polidesportivo da Freguesia de Brunhós

- Construção de Balneários

. Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Ponto 9. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

. APOIO AO DESPORTO

. Taça e Campeonato Nacional de Downhill

- Clube Tracção Total Aventuras de Soure

Ponto 10. **ACÇÃO SOCIAL** – APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL

. APOIO AO INVESTIMENTO - OUTROS

- Alienação a Título Gratuito de Dois Prédios

. Centro Social de Alfarelos

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto11. **SAÚDE** – ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

. CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREG. DE SAMUEL

- Adjudicações

11.1. Aquisição de Equipamento Informático

11.2. Aquisição de Maquinaria e Outro Equipamento

11.2.1. Equipamento Mobiliário e Médico

11.2.2. Equipamento Diverso

Ponto 12. **SAÚDE** – ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE

. CONSTRUÇÃO DA NOVA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREG. DE SAMUEL

- Aquisição de Terrenos

. Alteração à Deliberação de 16/03/2006 (Ponto N.º 7)

Ponto 13. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. CONCEP./EXEC. PLANO PORMENOR BACELOS - 3.ª FASE

. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA

. Aplicação de Rachão

- Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 14. **URBANIZAÇÃO E URBANISMO**

. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS

. Escada de Ligação entre a EN 342 e o Loteamento Municipal da Cerca dos Anjos

- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Ponto 15. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – OFICINAS E ARMAZÉNS

. CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO/VESTIÁRIOS E WC

. Construção de Passeios

- Escolha do Procedimento Prévio

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto 16. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

- Aquisição/Reparação de Equipamento

. Escolha do Procedimento Prévio

Ponto 17. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE** – RESÍDUOS

. ERSUC - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL

- Dividendos do Exercício de 2011

Ponto 18. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

. CEMITÉRIOS – DAS FREGUESIAS

. Ampliação do Cemitério de Pombalinho - 1.ª Fase

- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Ponto 19. **ABASTECIMENTO PÚBLICO** – ÁGUA

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

. Construção da Estação Elevatória/Casais de São Jorge - Freguesia de Degracias

- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Ponto 20. **ABASTECIMENTO PÚBLICO** – ÁGUA

20.1. .Fornecimento aos Lugares de, Bonitos, Simões… - Freguesia de Soure/

/ Protocolo c/a Câmara Municipal de Pombal (05/02/1991)

. Acordos de Colaboração entre o Município de Soure e o de Pombal

- Encontro/Regularização de Contas

20.2. .Fornecimento aos Lugares de, Feixe, Queitide e Vale Pedras - Freg. V. Rainha

- Proposta de Protocolo

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto 21. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

. Zona Industrial de Soure - Lote 7 (Antigo Lote .º 9)

21.1. Alteração à Deliberação de 16/12/1991

21.2. Rectificação à Escritura de Compra e Venda de 23/12/1991

Ponto 22. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO** – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

. Projecto - Levantamento/Consolidação/Actualização do Tecido Empresarial do Concelho de Soure

. Acordo de Cooperação c/Associação Empresarial de Soure

- Alteração ao Prazo de Vigência

Ponto 23. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

. TERRAS DE SICÓ – Outras

- Projecto de Dinamização e Promoção do Centro Urbano de Soure

. Proposta de Apoio

Ponto 24. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA

. BENEFICIAÇÃO DA EM 622, PEDRÓGÃO DO PRANTO/LIMITE DO CONCELHO (C/ A FIGUEIRA DA FOZ)

- Indemnizações por Ocupação de Terrenos

Ponto 25. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. ABERTURA DE ESTRADAS E CAMINHOS

. Execução de Arruamentos nos Baixos - Freguesia de Tapeus

- Devolução de Caução

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto 26. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA

. OUTROS ALCATROAMENTOS NOVOS

- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

26.1. Arruamentos na Freguesia de Alfarelos - Estrada do Apeadeiro de Alfarelos/Quinta do Cego

26.2. Arruamentos na Freguesia de Soure - Estrada de Ligação da EN 342/Quinta de Grisoma

Ponto 27. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA

. OUTRAS RECARGAS

- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

27.1. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel

27.2. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Soure - Casa Velha

27.3. Arruamentos na Freguesia de Vinha da Rainha - Pedrógão do Pranto

Ponto 28. **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. Soure/Casal do Barril/Marco do Sul - Beneficiação – 2.ª Fase

- Homologação do Auto de Recepção Provisória

Ponto 29. **DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

. OUTRAS ACÇÕES

. Reparação de Muro na Zona Adjacente à Capela do Mogadouro

- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Ponto 30. **PORTARIA N.º 106/2012 DE 18 DE ABRIL**

Financiamento da Avaliação Geral de Prédios Urbanos

- Providência Cautelar

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto 31. **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO - CIM-BM**

. Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN

- Suspensão da Aprovação de Operações

Ponto 32. **COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE - OESTECIM**

. Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA)

- Deliberação do Conselho Executivo

Ponto 33. **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - ANMP**

- Resolução do Conselho Geral

Ponto 34. *Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18.09.*

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente deu início à reunião, prestando a(s) seguinte(s) informação(ões):

A Câmara Municipal esteve presente em todas as acções que, nos mais diversos domínios, ocorreram no período que mediou entre a última reunião e a de hoje…

* CULTURA
- No dia 1 de Maio, no 84.º Aniversário da Associação de Instrução e Recreio 1.º Maio Alfarelense… Como se tratou do 1.º de Maio, na intervenção relativa ao Aniversário, aproveitei para integrar o que podemos chamar de "intervenção oficial", sobre o significado histórico e político do 1.º de Maio… Ao fazê-lo, naturalmente, formulei não apenas a mensagem oficial daquilo que nos vai na alma, mas, ilustrada com a coerência entre a teoria e a prática que tem norteado a nossa forma de estar no Plano da Gestão Municipal dos Recursos Humanos!!!… Não podemos, num 1.º de Maio, falar de valores em termos de estabilidade laboral, em termos de sensibilidade social na relação de um grupo de trabalho, se, porventura, não tivermos uma prática que nos permita dizer que na instituição a que presidimos, neste caso a Câmara Municipal, temos sido coerentes!!!... designadamente numa ambiência, Portuguesa e Europeia, em que se caminha para precarização do vínculo, nós, nos últimos anos passámos largas dezenas de pessoas ao quadro… isto é, passámos de vínculo precário, a vínculo estável e acho que isso é um exemplo que nos permite estar à vontade para falarmos sem hipocrisia sobre o 1.º de Maio…

- No dia 05 de Maio, estive também presente no VI Fim de Semana Gastronómico, na Sede do Centro Social de Malavenda e Cabeça da Corte, uma iniciativa cuja qualidade e significativa afluência falam por si…

- No dia 17 de Maio, pelas 17,00 horas, estive no Hotel D. Inês, em Coimbra, na Sessão de Encerramento do II Congresso Internacional de Gerontologia Social, presidida pelo Senhor Ministro da Segurança Social, Dr. Pedro Mota Soares, subordinada ao tema "*Envelhecer em Tempos de Crise, Respostas Sociais*"… Tratou-se de uma iniciativa, organizada pela União Geral dos Trabalhadores de Coimbra, em parceria com a Escola Superior de Educação de Coimbra, do Instituto de Psicologia Cognitiva de Desenvolvimento Convencional da Universidade de Coimbra e pela Escola Técnica de Coimbra.

- No dia 20 de Maio, estive igualmente presente, pelas 10,00 horas, na Recepção Oficial ao Reverendíssimo Bispo de Coimbra, D. Virgílio Antunes… Saímos em procissão da Igreja Matriz e assistimos à Celebração da Eucaristia no Pavilhão Gimnodesportivo…

- Também no dia 20 de Maio, estive presente, no Centro Social de Alencarce de Cima e Cascão, num Convívio Desportivo - 5.º Passeio de Bicicleta -…

* DESPORTO E TEMPOS LIVRES
Está concluído o Polidesportivo Municipal ao Ar Livre Sintético de Paleão, um investimento de ≈ 50.000,00 €… No Domingo, fiz uma visita a Paleão e apercebi-me que ainda se têm que fazer algumas intervenções na zona adjacente… arranjos exteriores: uma aplicação em pavê, um corrimão e drenagens para encaminhamento de águas… Ainda este ano iremos investir nos Arranjos Exteriores, eventualmente, também na iluminação e teremos que programar, para o próximo ano, um outro investimento nos balneários… Não estamos perante um novo Equipamento Desportivo de Paleão, estamos perante um Equipamento Municipal que está em Paleão, da mesma maneira que o novo Equipamento Relvado Sintético para Futebol de onze está na Vinha da Rainha…
… Quero apresentar uma proposta de Votos de Louvor, com particular carinho, porque são dirigidas aos Escalões de Formação: uma ao Grupo do Norte e Soure - Centro Social Cultural e Desportivo de Paleão, no Escalão Infantil que ganhou a Taça de Encerramento Distrital, outra aos Benjamins do Grupo Desportivo Sourense, em Futebol 7 - Campeões da Série B -, onde obtiveram resultados desportivos com os quais nos devemos congratular.
Foram aprovados, por unanimidade, os dois votos de louvor.

O Senhor Vice-Presidente Dr. Santos Mota referiu que: "no âmbito da política de proximidade estive presente, em representação do Senhor Presidente de Câmara, no dia 13 de Maio, nas Comemorações do 32.º Aniversário da Associação Cultural Recreativa e Desportiva dos Simões, numa iniciativa que mobiliza sempre muita gente. No mesmo dia estivemos, também, no Casal do Barril, num convívio com a comunidade, no âmbito das Festas de S. Jorge.
No dia 19 de Maio, a Direcção da Banda de Soure, promoveu mais uma iniciativa, desta vez, uma Peça Teatral representada pelo Grupo de Teatro da Associação 1.º de Maio Alfarelense. Esteve casa cheia. Foi uma peça de Teatro interessante e divertida. É de salientar e saudar o intercâmbio entre as Instituições do nosso Concelho.

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

No dia 20 de Maio, estive presente numa iniciativa Social e Desportiva, organizada pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Soure - Cascos e Rolhas. Este grupo está sediado em Soure, contudo os seus membros pertencem a várias Freguesias do nosso Concelho, existindo também uma grande diversidade etária.
Por fim, dar-vos nota do seguinte: o Senhor Cândido Manuel Fernandes do Bem passou, recentemente, à situação de Aposentação; surgiu-lhe esta oportunidade e, naturalmente, aproveitou-a porque, como sabemos, estas situações com o passar do tempo tornam-se cada vez mais complexas e difíceis.
Acima de tudo, quero-vos dizer que foi muito gratificante trabalhar com o Senhor Cândido do Bem durante 7 anos. No fundo veio confirmar tudo o que conhecia dele. Desde muito jovens estivemos ligados à vida Associativa de Soure.
O Cândido cultiva/pratica valores humanos que infelizmente são cada vez mais raros. É uma pessoa de grande lealdade honesta, empenhada e com grande sentido de responsabilidade. Nunca confundiu amizade com trabalho, obrigando-o, ainda, se possível, a maior dedicação e responsabilidade. Foi um privilégio trabalhar com o Senhor Cândido do Bem. Fechou-se um ciclo, mas vai continuar muito activo/participativo na vida Sourense. Actualmente exerce cargos directivos na Banda de Soure e na APPACDM . Para terminar quero agradecer toda a colaboração dada e desejar-lhe as maiores felicidades."

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno referiu que: "na área da Educação/Cultura está a decorrer, desde Março, no Museu, a acção "*Da Pré-História à História… O Foral vamos Encontrar!*" ainda na continuidade do tema tratado nas Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, *"Histórias com História*," Este tema enquadra-se nas comemorações, em 2011, dos 900 anos do Foral de Soure. Assim, esta acção no âmbito do Programa Integrado de Promoção da Leitura, em estreita articulação com o currículo das Escolas, começa por decorrer no Castelo e termina no Museu Municipal, onde está patente uma Exposição sobre a evolução da Escrita. Os Professores têm vindo a manifestar o seu agrado pela forma como a acção está a ser desenvolvida. Concretamente, alunos e professores assistem a uma leitura encenada do Foral, a uma abordagem histórica sobre a importância do Castelo e das pessoas que nele viviam. Contamos, como sempre, com a equipa da Biblioteca Municipal e registamos a participação, muito interessante dos nossos Funcionários, Lucas e Nuno Abreu, designadamente na componente musical. Esta acção está a decorrer diariamente. Desta vez, no desdobrável, a distribuir aos alunos colocámos questões para que as crianças possam responder sobre aquilo a que assistiram.

Na área da Defesa do Meio Ambiente, tal como já dei aqui conhecimento, o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Soure, visitou todos os Jardins de Infância, no mês de Março, no Dia da Árvore, tendo plantado uma árvore/arbusto em todos os Jardins de Infância. Neste momento, as Técnicas do Gabinete Florestal estão a visitar todos os Jardins para fazerem um ponto da situação. Depois, as crianças são convidadas, a fazerem um desenho do jardim da própria Escola. Nas EB1, a actividade realizada, este ano, foi a acção, "*A Floresta, Descobrir para Proteger*," em que foi distribuído um caderno de actividades, construído pelos serviços, no âmbito de uma candidatura. Nestas visitas, tanto nos Jardins de Infância, como nas EB1 foram distribuídos dois desdobráveis, que as Técnicas do Gabinete irão recolher para depois terem o feedback daquilo que, efectivamente, os alunos fizeram com os professores, até para poderem projectar outras acções no futuro, isto é, se realmente vale a pena, por exemplo, plantar uma árvore ou não, se existe uma sensibilização para que os alunos, durante todo o ano, cuidem daquele espaço e das árvores plantadas nas Escolas, e não só no Dia da Árvore. No caso da Escola da Granja do Ulmeiro, como está em obras e o espaço envolvente também, o espaço que os alunos vão analisar vai ser o Jardim Público da Granja do Ulmeiro, que é o jardim mais próximo da Escola. Fizemos um desdobrável específico só para estes alunos da EB1 da Granja do Ulmeiro.
Já amanhã, iremos, também apoiar uma actividade do Agrupamento de Escolas de Soure. Trata-se da Escritora Maria João Lopo de Carvalho, que se vai encontrar com todos alunos do 3.º ano do 1º CEB. À semelhança dos anos anteriores, vai haver duas sessões: uma de manhã, no Centro Escolar de Samuel e outra à tarde, na EB1/2 de Soure. A Câmara Municipal de Soure irá colaborar no transporte dos alunos para os dois Centros Escolares."

O Senhor Presidente referiu que: "o Senhor Vereador, Dr. Santos Mota, falou sobre o Senhor Cândido do Bem… de facto, já tinha passado por mim o processo, onde tinha sido deferida a reforma dele… evidentemente, que ele conseguiu aquilo que, legalmente, solicitou... Gostaria apenas de dizer duas coisas: primeiro, agradecer, quer no plano pessoal, quer no plano institucional, a dedicação que sempre manifestou; por último, desejar-lhe muita saúde e felicidades, na certeza que sabemos que continuaremos a poder contar com ele…"

O Senhor Vereador Mário Jorge Nunes referiu que: "na Vinha da Rainha realizou-se o VI Encontro Remo Indoor Seniores+, uma iniciativa da Associação Cultural Desportiva e de Solidariedade da Freguesia da Vinha da Rainha. Estiveram presentes seis equipas do Concelho de Soure e a tradicional equipa da Junta de Freguesia de S. Marco, do Concelho de Lisboa - com cerca de sessenta atletas -. Esteve presente o Senhor Presidente da Federação Portuguesa de Remo, com a sua equipa técnica e os seus cronometristas. Correu muito bem, como é habitual nestas iniciativas/organizações, tendo a Câmara Municipal apoiado com os simbólicos troféus e algum apoio logístico, como é normal neste tipo de iniciativas.
No dia 20 de Maio, assisti também à XVIII Edição da Festa das Famílias, no Pavilhão Gimnodesportivo, onde a Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente de Câmara. Para além da celebração, da parte da tarde houve uma grande riqueza cultural com representações musicais, culturais, dança, das várias Instituições do Concelho. No final/encerramento, o Senhor Bispo de Coimbra, D. Virgílio Antunes, dirigiu umas belas palavras para a plateia, agradecendo o acolhimento que teve em Soure, onde também agradeceu à Câmara Municipal todo o apoio que deu e à excelente organização. O Reverendo Pároco, Padre José Cunha estava bastante contente, por isso está de parabéns a Paróquia de Soure."

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências . Licenciamento de Obras Particulares

Foi tomado conhecimento do(s) licenciamento(s) de obras particulares verificado(s) no período decorrido entre a última reunião e a de hoje. ----------

Ponto 3. Apreciação da Proposta de Acta de 29.03.2012

Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Ponto 4. EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA
- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

4.1. Jardim de Infância de Granja do Ulmeiro

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA
JARDIM DE INFÂNCIA DA GRANJA DO ULMEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 24.11.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

4.2. Jardim de Infância de Vinha da Rainha

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE JARDINS DE INFÂNCIA
JARDIM DE INFÂNCIA DA VINHA DA RAINHA
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 09.02.2006 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO
- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

5.1. Escola de Figueiró do Campo

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO
ESCOLA DE FIGUEIRÓ DO CAMPO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 25.01.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

5.2. Escola da Gesteira

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO 1º CICLO
ESCOLA DA GESTEIRA
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 24.11.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

5.3. Escola de Cotas - Freg. de Pombalinho

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO
ESCOLA DE COTAS – FREGUESIA DE POMBALINHO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 25.01.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

5.4. Escola de Paleão - Freg. de Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO
ESCOLA DE PALEÃO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 18.03.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

5.5. Escola de Simões - Freg. de Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO
ESCOLA DE SIMÕES
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 18.03.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

5.6. Escola do Sobral - Freg. de Soure

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DE ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO
ESCOLA DO SOBRAL
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 21.05.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 6. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO
. Agrupamento de Escolas de Soure
- Agradecimento

Foi tomado conhecimento.----------

Ponto 7. CULTURA
. GROJOS - Grupo Onomástico "Os Josés de Soure"
- Agradecimento

Foi tomado conhecimento.----------

Ponto 8. DESPORTO E TEMPOS LIVRES
. CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS
. Polidesportivo da Freguesia de Brunhós
- Construção de Balneários
. Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES
CONSTRUÇÃO DE OUTROS POLIDESPORTIVOS
POLIDESPORTIVO DA FREGUESIA DE BRUNHÓS – CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 24.11.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 9. DESPORTO E TEMPOS LIVRES
. APOIO AO DESPORTO
. Taça e Campeonato Nacional de Downhill
- Clube Tracção Total Aventuras de Soure

Foi presente a seguinte Proposta:

ASSUNTO: **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

[redacted]

O Downhill é uma vertente do ciclismo que consiste em descer mais rapidamente um determinado percurso. É uma modalidade que mobiliza cada vez mais praticantes e simpatizantes.

O Atleta Sourense, Francisco Marques Pardal, tem vindo a representar a Selecção Nacional e a participar, com mérito, em diversas Provas Nacionais e Internacionais, inclusive, sagrou-se Campeão Nacional de Downhill em elites.

Actualmente tem como objectivo principal a presença e participação nas provas que integram a Taça e o Campeonato Nacional.

O custo estimado para a participação nestas provas ronda os ≈ 1.800€.

Neste quadro, propõe-se que, no âmbito do Apoio ao Desporto previsto nas Grandes Opções do Plano - PPI e AMR - e Orçamento aprovados para 2012, a Câmara Municipal aprove um apoio de 600€, valor correspondente a ≈ 30% do atrás aludido custo estimado.

O Vereador*
(Américo Nogueira)
08.05.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador, Américo Nogueira, de atribuição de um apoio no valor de 600,00 euros.----------

Ponto 10. ACÇÃO SOCIAL – APOIO A ACTIVIDADES NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL
. APOIO AO INVESTIMENTO - OUTROS
- Alienação a Título Gratuito de Dois Prédios
. Centro Social de Alfarelos

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: ACÇÃO SOCIAL

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

CENTRO SOCIAL DE ALFARELOS
ALIENAÇÃO A TÍTULO GRATUITO DE DOIS PRÉDIOS

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

O Município de Soure, é proprietário de dois prédios rústicos que integram o seu domínio privado inscritos, na matriz predial sob os artigos 1855 e 1856 e descritos, respectivamente, na Conservatória do Registo Predial sob os números 3543 e 3542, da Freguesia de Alfarelos.

Considerando a "*necessidade de desenvolver actividades de caracter social, designadamente a criação de um espaço de lazer para convívios intergeracionais entre os utentes, comunidade local e outras IPSS´s do concelho, bem como a criação de uma horta pedagógica com o objectivo de proporcionar às crianças e idosos o contacto com a natureza através da realização de algumas actividades agrícolas e de jardinagem*", o Centro Social de Alfarelos solicita a este Município a alienação a título gratuito dos prédios acima identificados.

Como foi referido em informações anteriores, tratando-se de uma doação, esta só se poderá efectuar desde que a mesma possa assegurar a realização de algumas das atribuições municipais.

Na verdade, sendo o Município uma pessoa colectiva territorial que visa a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das respectivas populações, só poderá realizar actos que estejam incluídos nas suas atribuições (cfr. artº 82º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e artº 235º da CRP).

Possuindo os Municípios, de acordo com a alínea h) do nº 1 do artº 13º e artº 23º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, atribuições no âmbito da Acção Social, designadamente, podendo assegurar a gestão de equipamentos e realizar investimentos na construção ou no apoio à construção de creches, jardins-de-infância, lares ou centros de dia para idosos, considera-se que a presente alienação, a concretizar-se, enquadra-se dentro das atribuições municipais.

De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal, de 08 de Junho de 2009 – Ponto 7 – os prédios foram adquiridos pelo montante global de 15.000 euros, montante considerado razoável de acordo com a informação técnica que serviu de suporte à referida deliberação.

Releve-se que a Senhora Chefe de Divisão, Engª Maria José Carvalhão, na sua informação de 10.05.2012, considerou razoável o valor de 15.000€ para o terreno que integra estes dois prédios.

No que respeita à competência sobre a decisão de alienação em causa, ela pertence à Câmara Municipal, nos termos da al. f) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, tendo em conta o valor dos prédios[1].

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
11-05-2012

---

[1] O valor global atribuído aos prédios em causa é de 15.000,00 euros, ou seja, inferior ao limite (actualmente fixado em 343.280,00 euros) estabelecido para a competência daquele órgão.

e

Assunto: AÇÃO SOCIAL
APOIO A ACTIV. NO ÂMBITO DA AÇÂO SOCIAL
Centro Social de Alfarelos
Alienação a título gratuito de dois prédios

O Centro Social de Alfarelos, solicita no ofício em anexo que a Câmara doe uma parcela de terreno com 1.460m², situada junto ao lar de idosos, "Casa do Serrado"

Esta parcela confronta com o lar e fica perto da creche, pelo que seria muito útil para a instituição poder utilizar esta parcela de terreno para desenvolver atividades de caráter social, conforme referem no ofício.

De acordo com o PDM o local insere-se em zona de expansão a sujeitar a planos.

Considerando a área, a localização e a classificação no PDM, parece-me razoável o valor de 15.000 € para o valor do terreno.

À Consideração Superior
Maria José Carvalhão - Chefe de Divisão GUP
10 de maio de 2012

O Senhor Presidente referiu que: "em 08 de Junho de 2009, aprovámos, por unanimidade, a aquisição de uma parcela de terreno que integra dois prédios, situada junto ao novo Lar do Centro Social de Alfarelos… Na altura expliquei que a Câmara Municipal tinha avançado para essa aquisição para podermos, no fundo, ter capacidade de dar resposta para qualquer tipo de expansão, ou mesmo de um aproveitamento complementar em termos de serviços da Acção Social… Agora, o Centro Social de Alfarelos vem solicitar que aprovemos a doação dessa parcela com dois terrenos.
Assim propõe-se que, de acordo com o que consta da informação técnica/jurídica, a Câmara Municipal aprove a alienação a título gratuito destes dois prédios, para a prossecução de fins ligados à Acção Social."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Alienação a Título Gratuito de Dois Prédios Rústicos ao Centro Social de Alfarelos, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.----------

Ponto 11. SAÚDE – ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE
. CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREG. DE SAMUEL
- Adjudicações

11.1. Aquisição de Equipamento Informático

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SAÚDE - ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE
CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREG. DE SAMUEL
- Aquisição de Equipamento Informático
- Adjudicação

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 17.02.2012, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

O Relatório Final propõe a seguinte ordenação:

Empresa	Valor
Servidor de Carlos Manuel Carvalho Mendes	7.380,00 euros

Durante a fase de audiência prévia, efectuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

O Júri propõe, no seu Relatório Final, a adjudicação à entidade "**Servidor de Carlos Manuel Carvalho Mendes**".

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A homologação do relatório final de análise de propostas;
2. A adjudicação do presente fornecimento à empresa "**Servidor de Carlos Manuel Carvalho Mendes**";
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 7.380,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
18.05.2012

Despacho:
À Reunião de Câmara.
A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
18.05.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

11.2. Aquisição de Maquinaria e Outro Equipamento

11.2.1. Equipamento Mobiliário e Médico

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SAÚDE - ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE
. CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREGUESIA DE SAMUEL
. AQUISIÇÃO DE MAQUINARIA E OUTRO EQUIPAMENTO
- EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO E MÉDICO
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 17.02.2012, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

O Relatório Final propõe a seguinte ordenação:

Empresa	Valor
Seixas & Simões, Lda.	11.413,00 euros

Durante a fase de audiência prévia, efectuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

O Júri propõe, no seu Relatório Final, a adjudicação à empresa Seixas & Simões, Lda.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A homologação do relatório final de análise de propostas;

2. A adjudicação do presente fornecimento à empresa "**Seixas & Simões, Lda.** ";

3. Autorização para a realização da despesa no valor de 11.413,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
16.05.2012

Despacho:

À Reunião de Câmara.
A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
16.05.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

11.2.2. Equipamento Diverso

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SAÚDE - ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE
. CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREGUESIA DE SAMUEL
. AQUISIÇÃO DE MAQUINARIA E OUTRO EQUIPAMENTO
- EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO DIVERSO
- ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 17.02.2012, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

A análise das propostas, elaborada pelo Júri, propõe a seguinte ordenação:

Empresa	Valor
Quase Bom, Lda.	736,00 euros

Tendo em conta que a empresa respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior preço base definido (1.000,00 €), sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à entidade **Quase Bom, Lda**..

Uma vez que se trata de um ajuste directo no regime simplificado, não é obrigatória a celebração de contrato escrito – cf. artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

Conclusão

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A adjudicação do presente fornecimento à empresa "**Quase Bom, Lda.** ";

2. Autorização para a realização da despesa no valor de 736,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
15.05.2012

Despacho:

À Reunião de Câmara.
A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
16.05.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 12. SAÚDE – ACÇÕES NO ÂMBITO DA SAÚDE
. CONSTRUÇÃO DA NOVA EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREG. DE SAMUEL
- Aquisição de Terrenos
. Alteração à Deliberação de 16/03/2006 (Ponto N.º 7)

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: Saúde
- Construção da Nova Extensão de Saúde da Freguesia de Samuel
. Aquisição de Terreno
. Alteração à deliberação da Câmara Municipal de 16.03.2006 - Ponto 7 -

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Câmara Municipal de Soure, na sua reunião ordinária de 16 de Março de 2006 - Ponto 7-, deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de um terreno pelo valor de 30.000,00 euros, nos termos das informações técnicas dos serviços.

Em concretização da deliberação atrás mencionada, foi celebrado um contrato promessa de compra e venda, outorgado pelo Município de Soure e pelos promitentes vendedores, António Gonçalves Vinagre e esposa Maria Arminda Guardado, já falecidos.

No referido contrato promessa foi dito pelos promitentes vendedores, que eram donos do prédio em causa, inscrito na matriz predial sob o artigo 2894 e omisso na Conservatória do Registo Predial de Soure, comprometendo-se, até á celebração da escritura pública, a proceder ao registo do prédio na mencionada Conservatória do Registo Predial.

Do montante acordado (30.000,00 euros) foram pagos, no cumprimento do nº 2 da cláusula terceira e nº 1 da cláusula quarta, do contrato promessa, 25.000,00 euros (5.000€ + 20.000€), devendo o valor em falta (5.000,00 euros), ser pago aquando da celebração da escritura pública.

Na presente data, os promitentes vendedores, já falecidos, são representados pelos seus legais herdeiros.

Após a execução do levantamento topográfico, apurou-se que a área total do terreno é de 1.004 m2, e não de 1.200 m2, conforme informação do Sr. Arquitecto, datada de 27 de Abril de 2012.

Convocados os herdeiros para a celebração da escritura pública em nome da herança de António Gonçalves Vinagre e Maria Arminda Guardado, aqueles vieram dizer que o terreno com 1.004 m2 era, afinal, composto por dois prédios, a saber:

- **Prédio 1**: Rústico, com a área de 745 m2, matriz 2894, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o nº 6396, propriedade de Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre; e o

- **Prédio 2**; Rústico, com a área de 259 m2, confrontando a Norte com Caminho Público, a Nascente com Maria Alice Costa Simões, a Sul com Armindo Costa Simões e Poente com Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre, omisso na matriz e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure, pertencente à herança de António Gonçalves Vinagre e Maria Arminda Guardado.

Solicitada informação aos serviços técnicos sobre o valor dos dois prédios, separadamente, aqueles, na informação de 2 de Maio de 2012, atribuíram um valor de 25.000,00 ao prédio 1 e o valor de 5.000,00 ao prédio 2.

Face ao atrás exposto, tendo como finalidade a celebração da escritura pública, propõe-se a alteração / clarificação da deliberação de 16 de Março de 2006, quer no que diz respeito à área total do terreno, 1.004m2 e não 1.200m2, quer à indicação concreta de que se tratam de dois prédios.

Concretizando, deverá ser alterada a deliberação de aquisição de um terreno com 1.200m2 pelo valor de 30.000 euros, para:

1. Aquisição do prédio inscrito na matriz predial rustica de Samuel sob o artigo nº 2894, descrito sob o número 6396/Samuel, na Conservatória do Registo Predial de Soure, com a área de 745 m2, pertencente a Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre, pelo valor de 25.000,00 euros;

2. Aquisição de prédio rústico, sito em Centieiros, freguesia de Samuel, com a área de 259 m2, confrontando a Norte com Caminho Público, a Nascente com Maria Alice Costa Simões, a Sul com Armindo Costa Simões e Poente com Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre, pertencente à herança ilíquida indivisa de António Gonçalves Vinagre e Maria Arminda Guardado, pelo valor de 5.000,00 euros.

Por último, considera-se e tal foi aceite pelos promitentes vendedores que do valor de 25.000 € já entregue, 5.000€ corresponde ao pagamento do prédio nº 2, e os 20.000€ remanescentes a um pagamento por conta do prédio nº 1.

Assim, no momento da celebração da escritura pública deverá apenas ser pago o montante em falta relativo ao prédio nº1, isto é, o valor de 5.000 euros.

O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)

e

Assunto: - SAÚDE
- Construção da Nova Extensão de Saúde da Freguesia de Samuel
- Aquisição de terrenos
- Avaliação

Relativamente ao tema em assunto, na sequência de solicitação dos serviços jurídicos, procedeu-se à avaliação de dois prédios com as seguintes características:

A. **PRÉDIO 1**

Situado em "Cantieiros", lugar e freguesia de Samuel, com a área total de 745m^2, confrontando do norte com caminho público, de nascente com Maria José Guardado, de sul com Alfredo Pedrosa e de poente com estrada nacional.

Tendo em conta a sua localização, a sua área e a sua configuração, é nosso entendimento que um valor de 25.000,00€ é razoável e aceitável para o terreno em causa.

B. **PRÉDIO 2**

A confrontar com o prédio 1 anterior, situado em "Cantieiros", lugar e freguesia de Samuel, com a área total de 259m^2, confrontando do norte e nascente com caminho público, de sul com Armindo Costa Simões e de poente com Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre.

Tendo em conta a sua localização, a sua área e a sua configuração, é nosso entendimento que um valor de 5.000,00€ é razoável e aceitável para o terreno em causa.

É quanto nos cumpre informar.

(Mário Monteiro, Eng.º)

(Chefe de Divisão O.P.M.)
2012-05-02

e

Assunto: SAÚDE
Aquisição de Terrenos
- Const. Extensão Saúde de Samuel

Em Março de 2006, foi verificada a aptidão urbanística de uma parcela de terreno na Freguesia de Samuel, para a instalação da Nova Extensão de Saúde da Freguesia de Samuel.

1. Localização

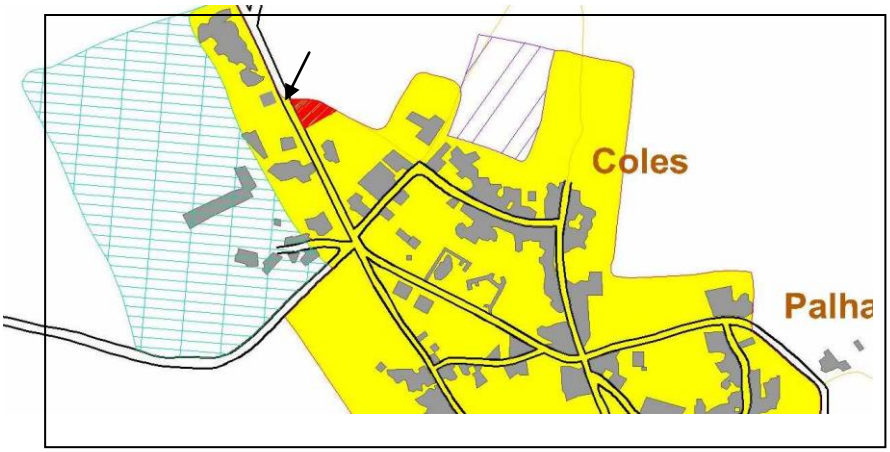

Extracto da Planta de Ordenamento (PDM)

2. Áreas e Cadastro das Parcelas

A medição da área referenciada, foi efetuada sobre a Planta de Ordenamento do PDM (esc. 1/25.000), pelo que o seu valor exato, apresenta algumas variações em relação ao valor mencionado na informação de 2006: 1200m2.

Após a execução de levantamento topográfico, apurou-se a área exata em questão, e verificou-se o cadastro, concluindo-se que se tratavam de duas parcelas, com geometria como se apresenta em Planta anexa a esta informação, e com as seguintes áreas:

- Parcela A – 745 m2
- Parcela B – 259 m2

Total A+B = 1004 m2

Á Consideração Superior
Rui Fernandes – Arqº
27 Abr. 2012

Deliberado, por unanimidade, conforme decorre das informações técnicas dos serviços, aprovar a seguinte Alteração à Deliberação de 16/03/2006 (Ponto N.º 7):

. De:

- "Aquisição de um terreno com 1.200 m2 pelo valor de 30.000,00 euros".----

. Para:

- Aquisição do Prédio inscrito na Matriz Predial Rústica de Samuel sob o artigo n.º 2894, descrito sob o n.º 6396/Samuel, na Conservatória do Registo Predial de Soure, com a área de 745 m2, pertencente a Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre, pelo valor de 25.000,00 euros;----------
- Aquisição de Prédio Rústico, sito em Centieiros, Freguesia de Samuel, com a área de 259 m2, confrontando a Norte com o Caminho Público, a Nascente com Maria Alice Costa Simões, a Sul com Armindo Costa Simões e Poente com Maria Celeste Guardado Gonçalves Vinagre, pertencente à herança ilíquida indivisa de António Gonçalves Vinagre e Maria Arminda Guardado pelo valor de 5.000,00 euros.----------

Ponto 13. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONCEP./EXEC. PLANO PORMENOR BACELOS - 3.ª FASE
. REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA
. Aplicação de Rachão
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO - URBANIZAÇÃO E URBANISMO**
CONCEP./EXEC. PLANO PORMENOR BACELOS – 3ª FASE
REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE OS RIOS ANÇOS E ARUNCA
APLICAÇÃO DE RACHÃO
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **143.115,16 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara

Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2012 pela rubrica **03.01.07.01.04.13** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2007/103 1.**

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** João Eduardo Dias Madeira Gouveia, Dr.;
2. **Vogal:** Santos Mota, Vice-Presidente (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);
3. **Vogal:** Mário Monteiro, Engº;
4. **Suplentes:** Rui Fernandes, Arq.
5. **Suplente:** Fernando Cavacas, Dr.

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

- **Salta Regra, Ldª.;**
- **Cidadepontual, S.A.;**
- **Construções Terceiro Milénio, Ldª;**

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
15.05.2012

e

Assunto: Habitação, Urbanização e Urbanismo
Conceção/Execução Plano Pormenor Bacelos - 3ª Fase
Requalificação do Espaço entre os Rios Anços e Arunca
Aplicação de Rachão

No seguimento da obra de abertura do braço de água entre os Rios Anços e Arunca, e uma vez que todos os movimentos de terra já se encontram concluídos, é necessário agora a colocação de rachão no revestimento da bacia e do braço de água, tendo como objetivo a consolidação das margens.

Deste modo, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **143.115,16 € + IVA.**

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite às seguintes empresas:

1. Salta Regra, Ld.ª;
2. CidadePontual, SA;
3. Terceiro Milénio, Ld.ª.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
2012.05.15

e

Concordo.
À consideração superior.
(Mário Monteiro, Eng.º - Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais)
2012.05.15

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.----------

Ponto 14. URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
. Escada de Ligação entre a EN 342 e o Loteamento Municipal da Cerca dos Anjos
- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: URBANIZAÇÃO E URBANISMO
CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
ESCADA DE LIGAÇÃO ENTRE A EN 342 E O LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CERCA DOS ANJOS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 25.01.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 15. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – OFICINAS E ARMAZÉNS
. CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO/VESTIÁRIOS E WC
. Construção de Passeios
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO**
OFICINAS E ARMAZÉNS – CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO / VESTIÁRIOS E WC
CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS
ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o **preço base** é de **3.013,50 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2012 pela rubrica **03.01.07.01.04.01** e trata-se de acção inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2012/104.**

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTES ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

- **Gadanha Pavimentos, Ldª**

4. JÚRI

Uma vez que se sugere a consulta a apenas uma empresa, não há lugar a constituição de júri – cf. n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
04.05.2012

e

Assunto: Habitação, Urbanização e Urbanismo
Oficinas e Armazéns – Construção do Refeitório/Vestiários e Wc
Construção de passeios

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da situação atual da zona a intervencionar no local supracitado.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **3.013,50 € + IVA.**

Deste modo, propõe-se a construção de passeios, em blocos de encaixe retângular tipo "SOPLACAS" ou equivalente, na cor cinza.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite à seguinte empresa:

1. Gadanha Pavimentos, Ld.ª.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.)
04/05/2012

e

Concordo
À consideração superior.
(Mário Monteiro, Eng.º, Chefe de Divisão de O.P.M.)
2012.05.04

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.----------

Ponto 16. SANEAMENTO E SALUBRIDADE
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
- Aquisição/Reparação de Equipamento
. Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: - *SANEAMENTO E SALUBRIDADE*
- Conservação / Reparação da Rede Existente
- *Aquisição / Reparação de equipamento*

Relativamente ao tema em assunto, considerando:

1. A informação apresentada pelo Sr. Evaristo Duarte, em anexo;
2. A necessidade de garantir o normal funcionamento dos equipamentos em causa.

Sugerimos:

i. A imediata aquisição de duas eletrobombas, conforme proposto, de forma a repor, o mais rapidamente possível, o normal funcionamento da ETAR, por um valor estimado de 3.400,00€, e recurso ao ajuste direto, com consulta às seguintes entidades:

   1. Thermopista – Componentes Elétricos Unipessoal, Lda;
   2. Manuel Godinho Henriques, Lda;
   3. Ecotécnica – Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos, S.A.

ii. A reparação das duas bombas avariadas, após confirmação do orçamento, uma vez que estas poderão constituir uma reserva de equipamento, para esta ETAR e outras semelhantes em funcionamento nos nossos sistemas de tratamento de esgotos domésticos.

À consideração superior.
O Chefe de Divisão
(Mário Monteiro, Eng.º)
2012-05-15

e

Assunto: Saneamento e Salubridade
Conservação / Reparação da Rede Existente
Aquisição de equipamento

As duas bombas de recirculação e arejamento instaladas na etar de Paleão, que efetuam o arejamento do efluente, encontram-se danificadas, devido ao seu uso prolongado e consequente desgaste.

A reparação deste equipamento deverá ser equacionada, com valores estimados em 1000€ / unid., com um prazo de reparação aproximado de 1 mês.

De forma a garantir um funcionamento da etar em condições minimamente aceitáveis, foi transferida uma eletrobomba de uma etar com características semelhantes, ficando desta forma as duas etar's com funcionamento deficitário.

A curto prazo, afigura-se urgente a aquisição de duas novas bombas por forma a assegurar o normal funcionamento da etar, com um valor que se estima em 3.400, 00 Euros + Iva.

(Evaristo Duarte, Técnico)
2012-05-14

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adopção da modalidade de ajuste directo, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.----------

Ponto 17. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – RESÍDUOS
. ERSUC - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
- Dividendos do Exercício de 2011

Foi tomado conhecimento.----------

Ponto 18. SANEAMENTO E SALUBRIDADE
. CEMITÉRIOS – DAS FREGUESIAS
. Ampliação do Cemitério de Pombalinho - 1.ª Fase
- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE
CEMITÉRIOS – DAS FREGUESIAS
AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE POMBALINHO – 1ª FASE
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 25.01.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 19. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA
. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
. Construção da Estação Elevatória/Casais de São Jorge - Freguesia de Degracias
- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO - ÁGUA
CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA / CASAIS DE S. JORGE – FREGUESIA DE DEGRACIAS
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 25.01.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 20. ABASTECIMENTO PÚBLICO – ÁGUA
20.1. .Fornecimento aos Lugares de, Bonitos, Simões… - Freguesia de Soure/ / Protocolo c/a Câmara Municipal de Pombal (05/02/1991)
. Acordos de Colaboração entre o Município de Soure e o de Pombal
- Encontro/Regularização de Contas

MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio aos Vereadores

9.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de Maio de 2012

MUNICÍPIO DE POMBAL

Gabinete de Apoio aos Vereadores

Face ao exposto, e considerando que, à data, existe apenas um diferencial a favor do Município de Pombal no montante de €1.427,29 (mil quatrocentos e vinte sete euros e vinte e nove cêntimos), solicita-se os bons ofícios de V. Exa. para que o Município de Soure proceda à regularização do montante em dívida com a maior brevidade possível.

Relativamente ao abastecimento de água em causa, após verificação da respetiva efetividade, constata-se que existe um saldo devedor ao Município de Pombal no valor de 187 863,66€.

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos,

Observe-se que nos anos anteriormente

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Encontro/Regularização de Contas, no valor de 1.427,29 euros, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.------

20.2. Fornecimento aos Lugares de, Feixe, Queitide e Vale Pedras - Freg. V. Rainha - Proposta de Protocolo

Abastecimento Público
de
Água

Fornecimento de Água ao Extremo Sul da Freguesia da Vinha da Rainha (Lugar de Queitide)

Por acordo entre a **Câmara Municipal de Pombal** e a **Câmara Municipal de Soure**, representadas pelos seus Presidentes, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes Cláusulas:

I

A Câmara Municipal de Pombal compromete-se fornecer à Câmara Municipal de Soure, Água a partir da Conduta Elevatória e Captação de Água do Casal da Rola, para o Abastecimento Domiciliário ao lugar de Queitide no Concelho de Soure.

II

A Conduta Elevatória da Câmara Municipal de Pombal será ligada ao Reservatório Elevado de Queitide da Câmara Municipal de Soure.

III

Á saída do Reservatório Elevado de Queitide será colocado um contador totalizador para verificação do volume de Água fornecida à Câmara Municipal de Soure para abastecimento da referida povoação.
A partir do Reservatório Elevado de Queitide sairá conduta para abastecer a povoação do Casal da Rola no Concelho de Pombal.

IV

Em caso de insuficiência de caudal para o abastecimento das populações do Concelho de Pombal, poderá esta interromper o fornecimento à Câmara Municipal de Soure para o abastecimento referido na Cláusula I, mediante pré-aviso à Câmara Municipal de Soure, sendo o fornecimento reatado logo após se ter verificado ser o caudal suficiente.

V

Poderá, ainda, a Câmara Municipal de Pombal interromper o fornecimento de Água referida na Cláusula I, por motivos imprevistos ou de força maior, devendo tal interrupção ser

imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Soure, com os fundamentos em que assentou a interrupção e com a previsão do prazo para o reatamento do fornecimento.

1. O volume de Água fornecido à Câmara Municipal de Soure para o abastecimento de água referido na Cláusula I será o que o contador totalizador marcar, o qual será verificado e debitado bimestralmente àquela Câmara para efeitos de pagamento.
2. O pagamento deverá ocorrer no prazo de 30 dias após a apresentação do débito, sob pena de, findo o mesmo, poderem começar a ser contados os respectivos juros de mora.
3. No caso de avaria do contador, o débito será feito por média da Água consumida nos últimos doze meses.

A Câmara Municipal de Pombal fornecerá Água à Câmara Municipal de Soure, nos termos do presente Protocolo, ao preço unitário, por m^3, que decorra do Regulamento ou Tarifário vigente em cada período, com uma dedução de 30% relativa à utilização do Reservatório Elevado de Queitide da Câmara Municipal de Soure.

O presente Protocolo pode ser alterado por acordo entre as Câmaras Municipais subscritoras.

Pode o presente Protocolo caducar por acordo entre ambas as partes ou por denúncia de uma delas, neste caso, a parte denunciante, avisará previamente, com 90 dias de antecedência da caducidade, a outra parte, através de ofício registado com aviso de recepção.

Este Protocolo tem aplicação à Água consumida e medida a partir do início do estabelecimento do fornecimento, isto é, a partir do ano de 1994.

O presente Protocolo entrará em vigor após a sua assinatura e aprovação por parte de ambas as Câmaras Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de Soure	O Presidente da Câmara Municipal de Pombal
(João Gouveia, Dr.)	(Narciso Ferreira Mota, Eng.º)

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Soure, na sua Reunião de 21/05/2012.
Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Pombal, na sua Reunião de __/__/_____.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo apresentada.---------

Ponto 21. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA . Zona Industrial de Soure - Lote 7 (Antigo Lote .º 9)

Foram presentes as seguintes informações:

assunto: Zona Industrial de Soure
Retificação à escritura de 23/12/1991
Lote 7

Por escritura de 23 de dezembro de 1991, o Município de Soure vendeu ao Sr Carlos Cordeiro Rodrigues Nunes, uma parcela de terreno na zona industrial de Soure, com 1.080 m² de área.

Essa parcela de terreno correspondia ao lote nº 9 do plano de pormenor da zona industrial de Soure, publicado no Diário da República, II série de 7 de abril de 1992.

Este plano viria a ser revogado pelo publicado na Portaria nº 806/93 de 7 de setembro, resultante de uma alteração e ampliação de 33 lotes para 52 lotes. Mantinha-se o lote nº 9 com 1.080 m² de área.

Quer o plano de 1992, quer o plano de 1993, não tiveram em conta a implantação das edificações existentes antes da entrada em vigor dos mesmos.

Em 18 de janeiro de 2008, foi publicado novo plano de pormenor da zona industrial de Soure, que, para além da expansão da mesma visava corrigir alguns erros entretanto detetados.

Posteriormente verificou-se que o plano de 2008 juntou os lotes 9 e 10 num só lote, com a designação de lote 7, resultado de os edifícios existentes nos 2 lotes serem "colados" e aparentarem ser um só do exterior. Na realidade existem dois edifícios contíguos, construídos em 2 lotes distintos.

Foi necessário realizar a correção material a este erro detetado, que foi publicada no Diário da República, II série de 1 de julho de 2011.

A parcela de terreno em causa, manteve a designação de lote nº 7 do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Soure com área de 1.427 m².

Verifica-se que existe uma diferença de 347 m² de área, entre a escriturada e registada na Conservatória do Registo Predial e a que se verifica na realidade. Essa diferença advém do facto de nos planos de 1992 e 1993 não terem considerado algumas implantações de edifícios existentes.

Essa situação encontra-se finalmente resolvida com a correção material entretanto realizada.

Em 1991 o terreno foi vendido por 60$00 o m², valor que convertido em euros dá 0,30€.

O valor atualizado à data de hoje, de acordo com os índices de preços do consumidor, é de 0,58€ por m².

Pelo exposto, importará que a Câmara Municipal, proceda à retificação devida em conformidade com a informação jurídica de suporte.

À Consideração Superior
Maria José O. Carvalhão - Engª.
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento

e

Assunto: Zona Industrial de Soure
Lote 7 (antigo Lote nº 9)
Rectificação à Escritura de Compra e Venda de 23/12/1991

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:
A Câmara Municipal de Soure, na sua reunião de 16 de Dezembro de 1991, deliberou destacar e vender ao Senhor Carlos Cordeiro Rodrigues Nunes um lote de terreno situado na Zona Industrial de Soure, denominado antigo Lote nº 9, actualmente Lote nº 7, com a área de 1080 m2, pelo preço global de 64.800$00.

Em concretização dessa deliberação, realizou-se em 23 de Dezembro de 1991, no Notariado Privativo do Município de Soure, a escritura de compra em venda do referido lote.

O prédio encontra-se inscrito na respectiva matriz predial de Soure sob o artigo nº 6043, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 7848/Soure.

De acordo com a informação técnica da Senhora Chefe de Divisão G.U.P. ocorreram algumas alterações à situação original do Lote 9, reflectida na deliberação de 16.12.1991 e correspondente escritura de compra e venda de 23.12.1991, sintetizando:

1) A parcela de terreno vendida correspondia ao lote 9 do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Soure, publicado no D.R., II Série, de 07 de abril de 1992;

2) Aquele Plano de Pormenor viria a ser revogado por outro, nos termos da Portaria nº 806/93, de 7 de Setembro;
3) O Plano de Pormenor de 2008 juntou os lotes 9 e 10 num só lote, com a designação de lote 7, "*resultado de os edifícios existentes nos 2 lotes serem colados e aparentarem ser um só do exterior. Na realidade existem dois edifícios contíguos, construídos em 2 lotes distintos".*
4) Em consequência, procedeu-se a uma correcção material para eliminar esse erro, correcção, essa, publicada no D.R., II Série, de 01 de Julho de 2011.
5) A parcela de terreno em causa, originariamente lote 9, manteve a designação de lote 7 do plano de Pormenor da Zona Industrial de Soure, mas agora com uma área corrigida de 1427 m2, e não os 1080 m2 objecto da deliberação de Câmara de 1991, e consequente escritura de compra e venda.
6) O actual Lote 7 do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Soure tem actualmente as seguintes confrontações: Norte, Vala; Sul, Rua F; Nascente, Lote nº 7-A do Banco Espirito Santo SA; Poente, Lote nº 6 (antigo lote nº 8) de Jorge Manuel Reis Coelho.
7) Verifica-se, assim, uma desconformidade de áreas, havendo uma diferença de 347 m2, justificada na informação técnica acima aludida.
8) Conforme resultou da deliberação de Câmara de 1991, a parcela de terreno foi vendida por 60$00 o m2.

Uma actualização a esse valor, de acordo com a evolução do Índice de Preços do Consumidor, corresponderá, na actualidade, ao preço de 0,58€ por m2.

Face ao atrás exposto, sugerimos que a Câmara Municipal de Soure delibere:

1- Aprovar uma alteração à deliberação de 16.12.1991: a área do então denominado Lote 9 de 1.080m2 para 1.427m2.
2- Que o comprador pague ao Município de Soure o valor de 201,26€ (347m2 x 0,58€) relativo a esse acréscimo de área.
3- A realização da correspondente rectificação à Escritura de Compra e Venda celebrada em 23 de Dezembro de 1991.

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
15-05-2012

21.1. Alteração à Deliberação de 16/12/1991

Deliberado, por unanimidade, conforme decorre das informações técnicas dos serviços, aprovar a seguinte Alteração à Deliberação de 16/12/1991:

- A área do então denominado Lote 9 de 1.080 m2 para 1.427 m2;
- Que o Comprador pague ao Município de Soure o valor de 201,26 euros, relativo a esse acréscimo de área.----------

21.2. Rectificação à Escritura de Compra e Venda de 23/12/1991

Deliberado, por unanimidade, aprovar a realização da correspondente Rectificação à Escritura de Compra e Venda celebrada em 23/12/1991, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.--
----

Ponto 22. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

. Projecto - Levantamento/Consolidação/Actualização do Tecido Empresarial do Concelho de Soure

. Acordo de Cooperação c/Associação Empresarial de Soure
- Alteração ao Prazo de Vigência

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

Assunto: **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

[illegible]

A Câmara Municipal de Soure, por deliberação em reunião de 31/03/2010, aprovou por unanimidade um Projecto de Actualização do Tecido Empresarial Concelhio.

A actualização e manutenção de uma base de dados na Web, georreferenciada, com informação sobre as nossas empresas e empresários, é factor de crescimento e desenvolvimento económico. Sendo também uma plataforma de estudo que serve de apoio à tomada de decisão dos gestores, das empresas e instituições do nosso concelho, é um instrumento para mais negócios.

AES - Associação Empresarial de Soure, como instituição representativa do tecido empresarial concelhio, é parceira do Município neste projecto sendo nossa obrigação também contribuir financeiramente para a sua boa execução.

Tendo a AES comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o grau de execução do mesmo se situa em mais de 70%, cumpre-me informar que tendo acompanhado o decorrer dos trabalhos e a edição dos primeiros resultados, quer em plataforma electrónica, quer em página disponível na Internet, confirma-se que apenas faltam editar e consolidar dados da freguesia de Figueiró do Campo e realizar o trabalho de campo, bem como a respectiva consolidação e edição de dados da Freguesia de Granja do Ulmeiro.

Sugiro que se atenda ao solicitado pela AES no seu ofício 15/2012, prolongando o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, assinado em 17 de Novembro de 2010, ao ano de 2012.

Igualmente sugiro que se determine aos serviços de contabilidade que se processe e pague á AES - Associação Empresarial de Soure, o valor solicitado de 1.500€ por conta do protocolado neste Projecto.

O Vereador*
(Mário Jorge Nunes)
11.05.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Mário Jorge Nunes.----------

Ponto 23. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
. TERRAS DE SICÓ – Outras
- Projecto de Dinamização e Promoção do Centro Urbano de Soure
. Proposta de Apoio

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

Assunto: **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
TERRAS DE SICÓ – [illegible]
. [illegible]

Considerando:

- As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local;
- As competências dos órgãos municipais no domínio do Apoio ao Desenvolvimento Local consignadas designadamente, no artº 28º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;
- Que a realização de projectos de âmbito promocional das actividades económicas do Município são passíveis de alcançar melhores resultados com a participação de parceiros públicos e privados;
- As Acções desenvolvidas pela Associação Empresarial de Soure (AES) em prol da dinamização e promoção do comércio tradicional;
- Que a Associação Empresarial de Soure, ao ter por vocação a representação das actividades económicas do concelho de Soure, detém conhecimento e interacção privilegiada com as suas empresas;

- Que, no âmbito do MODCOM - Programa de Apoio à Modernização do Comércio, a AES - Associação Empresarial de Soure viu aprovada uma Candidatura para dinamização e promoção do Centro Urbano da Vila de Soure com o Projecto denominado ***"Comércio de Soure ... Animação e bem estar!"***

- Que, com o desenrolar do Projecto, a AES foi sempre trabalhando em parceria e com o apoio da Câmara Municipal, tendo comunicado a sua aprovação em 17 de Maio de 2011;

- Que o Projecto contemplou um conjunto diversificado de Acções de promoção e animação da Vila e do Concelho de Soure;

- Que a AES solicitou o apoio financeiro do Município, designadamente, para os encargos com a divulgação das Acções desenvolvidas e que contribuíram fortemente para promover o Concelho de Soure na região.

Propõe-se:
Que, no âmbito do Apoio ao Desenvolvimento Económico, previsto nas Grandes Opções do Plano - PPI/AMR - e Orçamento para 2012, a Câmara Municipal autorize atribuir à Associação Empresarial de Soure um apoio de 14.000,00€, relativo à promoção e dinamização das Acções que integraram a Candidatura aprovada no âmbito do MODCOM.

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
O Vereador*
(Mário Jorge Nunes)
05.05.2012

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

O Senhor Presidente referiu que: "como sabem, por razões amplas e profusamente explicadas, quer nas Reuniões de Câmara, quer nas Sessões Solenes Comemorativas de Aniversário do 25 de Abril, quer noutros Fóruns, não "deixámos cair", antes encontrámos novas soluções, quer para o Soure-Artesanato Gastronomia e Cultura, quer mesmo para o São Mateus, quer para outras iniciativas que têm tido lugar, com a colaboração da Câmara Municipal… A Associação Empresarial de Soure apresentou uma Candidatura ao Programa MODCOM que foi aprovada… Nela, para estas iniciativas todas, foram considerados elegíveis 99.994,00 € e tiveram um co-financiamento de 47.797,20 €, isto é, uma diferença de cerca de ≈52.000,00 € para autofinanciamento… O que é que acontece nas reuniões de trabalho que vamos

mantendo?... Quer na Semana da Cultura, "do Livro ao Comércio", quer no Roteiro Comercial e Gastronómico, quer no São Mateus, no Comércio Tradicional, quer no Natal no Comércio Local, assumimos que nesta diferença, de mais de 50.000,00 €, colaboraríamos naquilo que fossem os custos com publicidade e divulgação dessas acções… A A.E.S. desenvolveu um conjunto de acções, teve uma candidatura aprovada ao MODCOM… mas, em colaboração com a Câmara Municipal, através dos Senhores Vereadores, Mário Jorge e Dra. Ana Maria Treno, ficou claro que, obrigando a realização dessas acções a um esforço superior a 50.000,00 €, pois eram quase 100.000,00 € e tiveram um co-financiamento de 47.797,20 €, a Câmara Municipal não iria suportar os 50.000,00 €, longe disso, mas que, pelo menos, naquilo que nesse investimento fossem os custos com a promoção dessas acções, nós iríamos colaborar, através da aprovação de um apoio…
Assim, propõe-se que se aprove a proposta dos Senhores Vereadores de atribuição de um apoio no valor de 14.000,00 €, relativo à promoção e dinamização das acções que integraram a Candidatura aprovada no Programa MODCOM."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada pelos Senhores Vereadores, Mário Jorge Nunes e Dra. Ana Maria Treno.----------

Ponto 24. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA
. BENEFICIAÇÃO DA EM 622, PEDRÓGÃO DO PRANTO/LIMITE DO CONCELHO (C/ A FIGUEIRA DA FOZ)
- Indemnizações por Ocupação de Terrenos

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ***Beneficiação da EM 622, Pedrógão do Pranto/ Limite do Concelho (com a Figueira da Foz)***
- Indemnizações por ocupação de terrenos
- Parcela de Fernando Eugénio Nunes Querido

Na sequência de anterior informação relativa ao tema em assunto, foi aprovada, em Reuniões do Executivo Municipal do dia 14-10-2010 uma grelha de indemnizações relativa às parcelas ocupadas na zona de construção da nova rotunda.

No entanto, de forma a executar o projeto posto a concurso, tornou-se necessário ocupar uma outra parcela de terreno, pertença do munícipe Sr. Fernando Querido, morador em Pedrógão do Pranto, concretamente o prédio rústico com o artigo matricial n.º 8259 da freguesia de Vinha da Rainha, para garantir o acesso a algumas propriedades adjacentes à via.

Após contatos com o proprietário foi obtido acordo para aquela ocupação, a preços praticados em anteriores indemnizações, nas condições ilustradas no quadro seguinte:

Proprietário	Benfeitoria	Un.	Quant.	Preço unit.	Valor	
					Parcial	Total
Fernando Eugénio Nunes Querido	Terreno	m^2	270	3,00 €	810,00 €	
	Oliveiras	un	7	36,00 €	252,00 €	
						1.062,00 €

A ser aprovada a indemnização agora proposta, a situação da obra, neste capítulo, será a seguinte:

i. Valores aprovados em R.C. de 14-10-2010 = 2.796,00€;

ii. Valores agora propostos = 1.062,00€

iii. Valor total proposto até à data = 3.858,00€

Sugere-se a aprovação da presente proposta de indemnização nas condições enunciadas.

À consideração superior.
O Chefe de Divisão
(Mário Monteiro, Eng.º)
2012-05-15

Deliberado, por unanimidade, aprovar a indemnização por ocupação do terreno, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 25. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. ABERTURA DE ESTRADAS E CAMINHOS
. Execução de Arruamentos nos Baixos - Freguesia de Tapeus
- Devolução de Caução

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
- ABERTURA DE ESTRADAS E CAMINHOS
- Execução de Arruamentos nos Baixos – Freguesia de Tapéus
- Extinção de caução

Relativamente ao tema em assunto, considerando:

1. O e-mail que nos foi remetido pela empresa adjudicatária - anexo 1;
2. O parecer jurídico elaborado pelo Dr. Edgar Domingues em resposta a uma solicitação da Divisão de Obras Públicas e Municipais - anexo 2;

Sugere-se:

i. A devolução da caução prestada pela garantia bancária n.º 08306413 do BPI;
ii. O reembolso dos encargos decorrentes da prestação da referida caução, no valor atual de 914,64€.

À consideração superior
(Mário Monteiro, Eng.º)
(Chefe Divisão O.P.M.)
2012-03-20

e

Assunto: Empreitada de Obras Públicas
Execução de Arruamentos nos Baixos - Tapeus
Extinção da Caução

Relativamente ao assunto em epígrafe somos a informar:

Através de comunicação de 14/03/2012, vem a adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, comunicar que não tendo sido promovido qualquer contacto, da parte da Câmara Municipal, no sentido de levar a efeito a outorga do contrato, vêm declinar o interesse na empreitada e solicitar o reembolso dos encargos decorrentes da prestação da caução.

No que à empreitada referida diz respeito, em 14/08/2008, o executivo camarário deliberou a sua adjudicação à sociedade JRSF - Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.

Em 11/09/2008, o empreiteiro adjudicatário entregou os documentos necessários à elaboração do respectivo contrato de empreitada, incluindo prestação de caução sob a forma da Garantia Bancária n.º 8306413 - BPI.

Atento o valor da adjudicação, o contrato estava necessariamente sujeito á forma escrita.

Até à presente data e apesar da comunicação do adjudicatário datada de 21/07/2011, a Câmara Municipal não promoveu a celebração do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 115.º do Dec.-Lei n.º 59/99, de 02/03.

Ora, dispõe o n.º5 do artigo 115.º do Dec. - Lei n.º 59/99, de 02/03, que "*se o dono da obra não promover a celebração do contrato dentro do prazo de 132 dias sobre a data da apresentação da proposta ou no prazo estabelecido do n.º 1, poderá o adjudicatário recusar-se a outorga-lo posteriormente, e terá direito a ser reembolsado pelo dono da obra, no prazo de 66 dias, dos encargos decorrentes da prestação da caução.*"

De acordo com a adjudicatária, as despesas com a garantia assumem na presente data o montante de €914,64.

A não celebração do contrato implica ainda a devolução da caução prestada, equiparando-se aos efeitos de uma aqui a uma rescisão ou resolução convencional nos termos do n.º 1 do artigo 234.º e artigo 238.º, ou no caso da sua resolução convencional nos termos do artigo 240.

Em face do exposto, somos de parecer que:

Tendo decorrido mais de 30 dias contados da prestação da caução e mais de 132 sobre a apresentação da proposta, assiste ao adjudicatário, nos termos do n.º 5 do artigo 115.º do Dec.-Lei n.º 59/99 de 02/03, o direito de se recusar a outorgar o contrato e o direito de ser reembolsado pelo dono da obra, dos encargos decorrentes da prestação da caução, que nesta data se cifram em €914,64.

À consideração superior,
O Jurista,
(Edgar J. Domingues, Dr.)
21.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Devolução da Caução e o reembolso dos encargos decorrentes da mesma, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.----------

Ponto 26. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA
. OUTROS ALCATROAMENTOS NOVOS
- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

26.1. Arruamentos na Freguesia de Alfarelos - Estrada do Apeadeiro de Alfarelos/Quinta do Cego

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA
OUTROS ALCATROAMENTOS NOVOS
ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ALFARELOS – ESTRADA DO APEADEIRO DE ALFARELOS / QUINTA DO CEGO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 15.02.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
02.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

26.2. Arruamentos na Freguesia de Soure - Estrada de Ligação da EN 342/Quinta de Grisoma

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA
OUTROS ALCATROAMENTOS NOVOS
ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SOURE – ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN 342 / QUINTA DE GRISOMA
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 15.02.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
02.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 27. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA
. OUTRAS RECARGAS
- Homologações de Autos de Recepção Definitiva

27.1. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Samuel

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**
OUTRAS RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SAMUEL
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 15.02.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
02.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

27.2. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Soure - Casa Velha

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**
OUTRAS RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE – CASA VELHA
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 15.02.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
02.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

27.3. Arruamentos na Freguesia de Vinha da Rainha - Pedrógão do Pranto

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA**
OUTRAS RECARGAS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA – PEDRÓGÃO DO PRANTO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 15.02.2007 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
02.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 28. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
. Soure/Casal do Barril/Marco do Sul - Beneficiação – 2.ª Fase
- Homologação do Auto de Recepção Provisória

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
ESTRADA MUNICIPAL DE SOURE / CASAL DO BARRIL / MARCO DO SUL – BENEFICIAÇÃO 2ª FASE
RECEPÇÃO PROVISÓRIA – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO

A empreitada acima referida foi adjudicada por deliberação de 22.08.2003 à empresa **Redevias – Sociedade de Construções e Vias, S.A.,** pelo valor de **124.289,65 €**, acrescido de IVA, tendo atingido o valor final de **66.368,34 €**, acrescido de IVA.

Concluída a obra acima referida, torna-se necessário homologar o respectivo auto de recepção provisória da mesma, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 217.º a 219.º do Decreto-Lei nº 59/99, de 02 de Março.

Deverá também proceder-se à abertura do inquérito administrativo nos termos dos artigos 224.º e segs. do mesmo diploma.

À consideração superior,
O Chefe de Divisão O.P.M.
(Mário Monteiro, Eng.º)
02.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Provisória, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 29. DEFESA DO MEIO AMBIENTE
. OUTRAS ACÇÕES
. Reparação de Muro na Zona Adjacente à Capela do Mogadouro
- Homologação do Auto de Recepção Definitiva

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DEFESA DO MEIO AMBIENTE
OUTRAS AÇÕES
REPARAÇÃO DE MURO NA ZONA ADJACENTE À CAPELA DO MOGADOURO
HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Por deliberação de 24.11.2005 esta Câmara Municipal homologou o auto de recepção provisória, relativo à empreitada acima referida.

Decorrido o prazo de garantia estabelecido por lei e caderno de encargos (5 anos), propõe-se, após a realização da respectiva vistoria, a homologação do auto de recepção definitiva, bem como a extinção da caução e restituição, ao empreiteiro, das quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito (cf. Art. 226.º, n.º1 do art. 227.º e n.º1 do art. 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).

À consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Engº.)
15.05.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Homologação do presente Auto de Recepção Definitiva, bem como a extinção da caução, conforme decorre da informação técnica dos serviços.----------

Ponto 30. PORTARIA N.º 106/2012 DE 18 DE ABRIL
Financiamento da Avaliação Geral de Prédios Urbanos
- Providência Cautelar

Assunto: Portaria nº 106/2012, de 18 de Abril
- Financiamento da Avaliação Geral dos Prédios Urbanos

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

1- Enquadramento legal

Em 18 de Abril de 2012, foi publicada a Portaria nº 106/2012 do Ministério das Finanças, que visa regulamentar o disposto no nº 5 do artº 15º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, nos termos definidos pelo artigo 15º-M, do mesmo diploma, na redacção dada pela Lei nº 60-A/2011, de 30 de Novembro.

Dispõe o nº 1 do artº 15-M do Decreto-Lei nº 287/2003 que " *Para despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos é afecta uma verba resultante da execução das receitas tributárias do imposto municipal sobre imóveis relativo aos anos de 2011 e de 2012, a arrecadar em 2012 e 2013, respectivamente ao abrigo do disposto no nº 5 do artº 15º."*

Acrescenta o nº 2 do artº 15-M que a **verba a afectar à avaliação geral é estabelecida por Portaria do Ministro das Finanças**, ouvida a Associação Nacional dos Municípios portuguesas.

Assim, a Portaria nº 106/2012 veio concretizar aquelas disposições legais definindo através do nº 1 do artº 2º que "***É afecta ás despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos, uma verba de 5% da receita tributária do imposto municipal sobre imóveis relativo ao ano de 2011, a arrecadar em 2012."***

Logo acrescentando, no nº 2, que a verba afecta (5%) é deduzida, mensalmente, das transferências a realizar ao abrigo do disposto no nº 5 do artº 13º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).

2- Parecer Jurídico solicitado pela Associação Nacional De Municípios (ANMP)

Em face da publicação da Portaria nº 106/2012, a ANMP, através da sua circular nº 51/2012, "discordou em absoluto do conteúdo de tal portaria", pelas considerações aí expendidas, informando, ainda, que solicitara um parecer a um Professor de Direito, para que servisse de suporte a uma eventual reacção jurídica ao plasmado naquele diploma legal.

O mencionado parecer jurídico foi elaborado pelo Prof. Pedro Costa Gonçalves da Faculdade de Direito de Coimbra, tendo-lhe sido solicitado que se pronunciasse sobre as seguintes questões:

1- A legitimidade jurídica, seja no plano estritamente legal, seja igualmente no plano jurídico- constitucional, da norma contida no artº 2º, nº 1, da Portaria nº 106/2012, que regulamenta o disposto no nº 5 do artº 15º do Decreto-Lei nº 287/2003 (***afectação às despesas relacionadas com a avaliação geral dos prédios urbanos, uma verba de 5% da receita tributária do imposto municipal sobre imóveis relativo ao ano de 2011, a arrecadar em 2012).***

2- Se as disposições acima referidas, na condição, que lhes é inerente, de fundamento habilitante da norma regulamentar que estabelece os termos em que o Estado se pretende remunerar pelas despesas com a avaliação dos prédios urbanos a realizar em 2012, se mostram conforme com o preceituado na Constituição da Republica Portuguesa, designadamente em matéria de autonomia tributária e financeira das Autarquias Locais.

3- Por fim, definir quais os instrumentos de reacção ao dispor dos Municípios tendo como objectivo fazer face à eventual ilegalidade e/ou inconstitucionalidade das normas em causa.

Fazendo uma súmula do conteúdo e das conclusões do parecer, o mesmo, iniciou-se com uma caracterização, como ponto prévio, do imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), classificando-o como um **imposto sobre o património**, de **natureza não estadual**, dado que o produto da receita reverte para as Autarquias Locais onde a localização dos imóveis se encontram situados (al. a) do artº 10º da Lei Finanças Locais e artº 1º do CIMI), ou seja, através da Lei das Finanças Locais o legislador definiu que **as receitas provenientes do IMI são receitas próprias dos Municípios, sendo aquele conjuntamente com o IMT, impostos de matriz local ou municipal.**

Não restando dúvidas da natureza municipal do IMI, mais se acrescenta exemplos, de alguns poderes tributários na órbitra das Autarquias, na conformação de alguns dos elementos essenciais do IMI: i) A determinação da taxa aplicável ainda que dentro de um intervalo definido por lei (nº 5 do artº 112º do CIMI; ii) A concessão, por deliberação fundamentada da Assembleia Municipal, de isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e tributos próprios (nº 2 do artº 12º da LFL).

Como conclusão prévia, perante o estipulado na Lei das Finanças Locais, e alguns exemplos característicos de poder tributário das Autarquias Locais nestes impostos, é inequívoca a **Titularidade Municipal da receita proveniente do IMI.**

Tratando-se de um imposto municipal, em que as receitas revertem para as Autarquias, o IMI é gerido pela Administração Fiscal do Estado, estando esta a agir no interesse dos Municípios, ao liquidar e cobrar uma receita que lhes pertence, e ao prestar este serviço tem, naturalmente, encargos com tal prestação.

O encargo com este serviço não é uma realidade desconhecida pelo legislador que definiu no nº 4 do artº 13º da Lei das Finanças Locais que "*quando a liquidação ou cobrança dos impostos municipais seja assegurada pelos serviços do Estado,* ***os respectivos encargos não podem exceder 1,5% ou 2,5% dos montantes liquidados ou cobrados, respectivamente".***

Na linha da Lei das Finanças Locais, vem o nº 5 do artº 15º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, ao estabelecer que, "*quando se proceder à avaliação geral dos prédios urbanos ou rústicos, será afectada para despesas do serviço de* ***avaliações uma percentagem até 5****, a fixar regularmente por portaria do Ministro das Finanças, do IMI cobrado nos anos em que se realizar aquela avaliação."*

Em Abril de 2012, com a Portaria nº 106/2012, vem o Governo, por via regulamentar, definir os precisos moldes em que ao Estado seria dado participar nas receitas tributárias do IMI relativo ao ano de 2011 e geradas no ano de 2012, fixando a taxa em 5% das receitas tributárias do IMI arrecadadas ou cobradas em 2012.

Ora, nas palavras do autor do parecer "*ao fazê-lo nos termos em que o fez projectou-se, inadmissivelmente, muito para além dos confins que lhe foram traçados imperativamente pelo legislador".*

O único critério subjacente à opção do legislador tendo em vista a fixação da percentagem da receita do IMI que deve caber ao Estado **radica exclusivamente nos encargos efectivamente suportados por este com a realização de tal serviço, no interesse dos municípios …** ao desviar-se deste critério, o Estado com a Portaria nº 106/2012, acabou por desrespeitar os parâmetros jurídicos que tinha a considerar, **implicando a sua ilegitimidade**.

Portanto, o nº 1 do artº 2º do Portaria nº 106/2012, na opinião do jurista em causa, apresenta-se desconforme não só com o critério legal definido pelo nº 5 do artº 15º do Decreto-Lei nº 287/2003, como, também, no limite, com a própria Constituição.

O que resulta da Portaria não é a fixação de um valor correspondente ao montante das despesas que o Estado, naturalmente, suporta com a avaliação geral dos prédios urbanos, mas antes a fixação de forma taxativa, imperativa e absoluta de um valor (5%).

Relembre-se, que nos termos do nº 4 do artº 13º da Lei das Finanças locais "*quando a liquidação ou cobrança dos impostos municipais seja assegurada pelos serviços do Estado, os respectivos encargos não podem exceder 1,5% ou 2,5% dos montantes liquidados ou cobrados, respectivamente".*

Da comparação da LFL com a Portaria 106/2012, afere-se que **o Estado considera que as despesas necessárias para financiar o serviço das avaliações são significativamente superiores aos encargos inerentes a toda a gestão do procedimento de liquidação e de cobrança de impostos locais.**

Ora, essa possibilidade não é verossímil, desde logo, porque toda a infraestrutura de suporte à realização de avaliação de prédios urbanos assenta precisamente nos serviços de liquidação e de cobrança de impostos locais e, a essa infraestrutura apenas ter-se-á de adicionar a despesas a efectuar com os peritos avaliadores, por outro lado, e estando a avaliação atrasada, os custos a imputar aos Municípios encontram-se substancialmente agravados em relação aos custos reais … por fim, a mera circunstância de a retenção de 5% poder repetir-se por dois anos **mostra a radical ilegalidade resultante de não se atender ao valor real das despesas que o Estado tem de suportar com a avaliação geral.**

A ilegitimidade da Portaria também se verifica pelo lado da Constituição da Republica Portuguesa, em que o critério estabelecido naquela se revela totalmente inadequado, injustificado e arbitrário contrário aos princípios da proporcionalidade e da protecção da confiança decorrentes do principio de um Estado de Direito Democrático.

O referido critério deveria ***ser definido numa lógica de correspetividade, de sinalagmaticidade e de equilíbrio*** entre a prestação devida pelos Municípios e a contraprestação proporcionado pela Estado.

O que verdadeiramente foi criado trata-se da imposição de um tributo unilateral aos Municípios, imposto coactivamente para assegurar uma cobertura financeira para os custos incorridos como serviço de avaliações, isto é, um imposto criado por via regulamentar.

Por tudo isto, para além de ilegal, o nº 1 do artº 2º da Portaria nº 106/2012, é uma norma contrária á CRP, radicando essa inconstitucionalidade:

i) Na violação dos princípios da proporcionalidade e da protecção da confiança decorrentes do princípio do Estado de Direito Democrático;

ii) No facto da apropriação ilegítima de receitas que por imperativo constitucional são receitas dos Municípios;

iii) Na ofensa ao principio da autonomia local, na sua componente de autonomia financeira.

Relativamente às vias processuais para a impugnação do nº 1 do artº 2º da Portaria nº 106/2012, propõe-se o recurso à previsão do nº 2 do artº 73º do Código do Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA), designadamente, a **impugnação, com fundamento na sua ilegalidade ou inconstitucionalidade, a título principal**, pelos lesados, de normas cujos efeitos se produzam imediatamente na sua esfera jurídica, sem dependência de um acto administrativo ou jurisdicional de aplicação, com vista a obter a respectiva desaplicação, pedindo a declaração da sua ilegalidade com efeitos circunscritos ao caso concreto.

Tendo em vista acautelar o efeito útil da acção principal dirigida à impugnação de normas –*conquanto haja um risco efectivo de produção de prejuízos de difícil ou impossível reparação na pendência ou mesmo antes de ser intentada a acção principal* -, existe a possibilidade de ser **requerida uma providência cautelar**, de matriz essencialmente conservatória, de suspensão de eficácia de normas (artº 130º CPTA).

Conclusões do Parecer Jurídico

1.ª – O artigo 2.º, n.º 1, da Portaria n.º 106/2011 é ilegal e inconstitucional.
2.ª – Aquele preceito "impõe" (no sentido de *imposto*) aos municípios o pagamento de uma verba que não tem qualquer correspondência jurídica ou económica com o serviço que o Estado presta ao proceder à avaliação geral dos prédios urbanos.

3.ª – Ao determinar o resultado assinalado, o preceito promove a *apropriação ilegítima* de receitas que, nos termos constitucionais e legais pertencem aos municípios – a sua inconstitucionalidade revela-se indiscutível.

4.ª – O preceito é, por outro lado, ilegal, porquanto se abriga numa lei que autorizava o Estado a reter as verbas necessárias a cobrir as despesas que suporta com o processo de avaliação geral, para, deturpando o conteúdo e o sentido da autorização legal, fixar um valor completamente dissociado dos encargos efetivamente suportados.

5.ª – Apesar de se tratar de um preceito com natureza normativa, está em causa uma norma cuja eficácia se produz imediatamente, com dispensa de um acto administrativo ou jurisdicional de aplicação. Os municípios – cada um deles – podem, por isso mesmo, pedir a declaração da ilegalidade daquela norma, assim como, a título cautelar, requerer a suspensão da sua eficácia.

Posteriormente, a ANMP, através da circular nº 61/2012, para além da sugestão dada aos Municípios resultante da deliberação do seu Conselho Directivo, Vem, informar que mandou elaborar um modelo de providência cautelar de suspensão da eficácia da norma contida no nº 1 do artº 2º da portaria nº 106/2012, que poderá ser seguido pelos Municípios.

Face ao atrás exposto, e concordando com as conclusões do parecer jurídico solicitado pela ANMP, sugiro:

1- A interposição de uma Acção Administrativa Especial de Impugnação de Normas a propor, nos termos do nº 2 do artº 73º do CPTA, em que será requerida a ilegalidade da norma contida no nº 1 do artº 2º da Portaria nº 106/2012, de 18 de Abril e, concomitantemente,

2- Ao abrigo do artº 130º do CPTA, requerer Providência Cautelar de Suspensão da Eficácia de Normas.

Observe-se, que a competência, quer para a interposição da Acção Administrativa Especial, quer para requerer a Providência Cautelar, é do Presidente da Câmara Municipal, conforme alínea a) do nº 1 do artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Sugere-se, ainda, que a providência cautelar e consequente acção principal, sejam instauradas pelo Jurista Avençado desde Município, Dr. Edgar Domingues.

À superior consideração,

O Técnico Superior,
(Gil Soares, Dr.)
14-05-2012

O Senhor Presidente referiu que: "a Associação Nacional de Municípios sugere que todas as Câmaras Municipais aprovem uma Providência Cautelar para Suspensão da Eficácia de Normas... O que está em causa é uma acção administrativa para impugnar normas, portanto, todas as Câmaras Municipais estão a faze-lo e nós também iremos fazê-lo...
Assim, propõe-se que se ratifique o meu Despacho."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a ratificação do Despacho do Senhor Presidente.----------

Ponto 31. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO - CIM-BM
. Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN
- Suspensão da Aprovação de Operações

Foi tomado conhecimento.----------

Ponto 32. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE - OESTECIM
. Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LCPA)
- Deliberação do Conselho Executivo

Foi tomado conhecimento.----------

Ponto 33. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - ANMP
- Resolução do Conselho Geral

Foi tomado conhecimento.----------